



## **1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, Estado de Goiás, inscrito no C.G.C. sob o nº 01.763.606/0001-41, neste ato representado pelo seu Gestor o **senhor SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, portador do RG nº 84444, 2ªVIA DGPC/GO e inscrito no CPF nº 074.909.331-53 e a empresa de outro lado à empresa **V P GONÇALVES CUHA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.302.659/0001-56, neste ato representado por **VAGMAR PIO GONÇALVES CUNHA**, portadora do CPF nº 940.130.121-20, pactuam nos termos da legislação vigente, Primeiro Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

1.1 O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços registrados na Ata de Registro de Preços originada pelo Pregão nº 044/2020, conforme requerido pela empresa **V P GONÇALVES CUHA** inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.302.659/0001-56.

### **CLAUSULA SEGUNDA – Do Realinhamento**

2.1 Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 012/2020, do Pregão nº 044/2020, fica alterada Cláusula IV, do preço registrado nos itens 02 e 07, realinhando o preço conforme tabela a seguir:

<b>V P GONÇALVES CUHA</b> inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 10.302.659/0001-56					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Negociado</b>	<b>Valor Realinhado</b>
2	AÇUCAR 5KG	Pcte 05 kg	Imperial	R\$ 12,32	<b>R\$ 17,93</b>
7	CAFÉ EM PÓ - 250G	Pcte 250G	Da Serra	R\$ 2,99	<b>R\$ 5,11</b>

### **CLAUSULA TERCEIRA – Do Fundamento Legal**

3.1 O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra amparo legal no artigo 65, incisos I, 'd', da Lei nº 8.666/93 e no Edital de Pregão Presencial nº 044/2020.

### **CLAUSULA QUARTA – Da Ratificação das Cláusulas**

4.1 Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preço do Pregão nº 044/2020, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de preço como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.



### **CLAUSULA QUARTA – Da Justificativa**

5.1 Justifica o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo do item do objeto em questão, na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

**Prefeitura Municipal de Ipameri-GO**, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2021.

**Sérgio Roberto Albernaz**  
Município de Ipameri  
Gestor Municipal Contratante

**VAGUIMAR PIO GONÇALVES CUNHA**  
CNPJ: 10.302.659/0001-56

*Testemunhas:*

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_